

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Número Fiscal do Contribuinte.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento de admissão, deve ser entregue, em mão própria, nos serviços administrativos do Agrupamento, das 9h30 às 17h00, contra o respectivo recibo, em envelope fechado, ou remetida por correio registado com aviso de recepção, e expedida até ao prazo fixado, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Secundária de Tábua, rua Prof. Dr. Caeiro da Matta, 3420-335, Tábua.

5 — As candidaturas serão apreciadas por uma comissão, especialmente designada para o efeito, que considera, obrigatoriamente, na sua apreciação:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente, para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na vitrina do hall de entrada dos serviços administrativos, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgada no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

19 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Eduardo Lima Rebola*.

204703421

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Aviso n.º 11621/2011

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado no expositor de informações, na sede do Agrupamento, e na página electrónica, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação, deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Maio de 2011. — O Director, *José Manuel Carvalho Borges*.

204703227

Aviso n.º 11622/2011

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado no expositor de informações, na sede do Agrupamento, e na página electrónica, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação, deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Maio de 2011. — O Director, *José Manuel Carvalho Borges*.

204703495

Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida

Aviso n.º 11623/2011

Abertura do procedimento concursal para a eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida, sito na Av.ª Rainha D. Leonor — 2200-196 Abrantes, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido ao

presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida podendo/devendo ser entregues, em envelope lacrado, nos Serviços Administrativos da Escola sede, das 09.30 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projecto de intervenção no Agrupamento onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal do Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola D. Miguel de Almeida.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — O método de selecção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Director, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes, nos termos do regulamento aprovado:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento, de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.
- c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

6 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Director — Será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, em local apropriado no Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida e divulgada na página electrónica do Agrupamento, esgotados os prazos previstos no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento do Procedimento concursal.

19 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Manuel Belém e Ferreira Coelho*.

204703219

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Despacho n.º 7669/2011

Manuel Pires Andrade Pereira, Director da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 20.º, n.º 4 alínea d) do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e, considerando que a Coordenadora Técnica Maria de Fátima Carrilho Semedo Sacramento tem estado afastada dos serviços por motivos de doença, já devidamente comprovada pela Junta Médica, e considerando que é do interesse da escola que se proceda à substituição, enquanto durar o impedimento que a mantém afastada de funções, designa em mobilidade interna, nos termos da alínea b) n.º 3 do artigo 60, da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a funcionária Sónia Maria Pontes Ribeiro Assistente Técnica, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica com efeitos a 12 de Abril de 2011.

9 de Maio de 2011. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.

204705763

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Aviso n.º 11624/2011

Torna-se público que por Despacho do Presidente do Conselho Geral Transitório, foi anulado o concurso para provimento do lugar de Director

do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, publicitado pelo Aviso n.º 10520/2011, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2011.

20 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Manuel Cardoso Mendes Padeira*.

204706281

Aviso n.º 11625/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Concelho de Cascais, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondentes a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de pelo menos três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril — Cascais, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola, das 09H30 às 16H às 2.ª, 3.ª e 5.ª feiras e das 09H30 às 14H às 4.ª e 6.ª feiras, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção na Escola, onde identificam os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte.

2.3 — Os candidatas podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivado no respectivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata. “Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Nota. — Todas as informações sobre este concurso podem ser consultadas nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, na página *web* da Escola www.essje.pt e na página *web* da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo www.drelvt.min-edu.pt.

20 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Manuel Cardoso Mendes Padeira*.

204706321

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 7670/2011

A Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, determina que compete à entidade empregadora pública estabelecer as normas relativas à duração e organização do tempo de trabalho bem como a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, através de regulamento interno, dentro dos condicionalismos legais e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ouvidas as organizações representativas dos trabalhadores e ponderadas as sugestões apresentadas pelas mesmas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 115.º e n.º 2 do artigo 132.º da referida lei, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direcção Regional de Educação do Alentejo do Ministério da Educação, na redacção anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

4 de Maio de 2011. — Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Regulamento Interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Direcção Regional de Educação do Alentejo do Ministério da Educação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREA) do Ministério da Educação, bem como estabelece os regimes de prestação de trabalho e horários de trabalho aplicáveis aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos dos artigos 115.º e 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e no respectivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 02 de Março.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores com vínculo de nomeação, bem como a todos os trabalhadores em regime de mobilidade geral.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços da DREA podem exercer a sua actividade.